



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O USO DO BIM

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de 03 (três) vagas para o curso “ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O USO DO BIM”, no formato online em tempo real, mais 06 (seis) horas de orçamentação em obras no formato EAD.

1.2 – O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/1993. Ressaltando que, o serviço não possui natureza continuada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – No âmbito da Secretaria da Economia a Supervisão de Engenharia e Arquitetura, subordinada à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, é o setor responsável pela fase interna da licitação de obras públicas e serviços de engenharia.

2.2 – Dessa forma, a capacitação da equipe de arquitetos e engenheiros civis na elaboração de documentos que subsidiem a fase interna das licitações, tais como: estudo técnico preliminar, termo de referência e projeto básico, irá conferir consistência e conformidade a eles, reduzindo o nível de riscos de conter erros/inconsistências que possam gerar aditivos contratuais, retrabalho, entre outras coisas.

2.3 – Outro aspecto importante é que a capacitação da equipe técnica da Supervisão de engenharia e Arquitetura, nos temas relacionados a obras públicas e serviços de engenharia, é uma das medidas adotadas para a redução do risco “projetos incompletos ou com falhas” que consta na matriz de riscos desta Secretaria.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO “ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O USO DO BIM”

3.1 – O curso está agendado para os dias, 25, 26 e 27 de outubro, realização em ambiente virtual próprio da empresa organizadora, com carga horária total de 30 horas, sendo 24 horas de capacitação em tempo real e 6 horas de EAD.

3.2 – Está incluso no valor da proposta apresentada o material de apoio (para downloads), certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional e acesso durante 15 (quinze) dias ao curso após a capacitação. Os certificados serão emitidos somente para o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

3.3 – Nesse curso será abordado os tópicos referentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Projeto Básico para obras públicas e serviços de engenharia, incluindo o uso do BIM, conforme conteúdo programático descrito no folder de divulgação do curso (000023781850):

a) Estudo Técnico Preliminar:

- Etapas do desenvolvimento de projetos e de empreendimentos de infraestrutura;
- Quais as principais causas para a deficiência dos projetos;
- A inclusão da obra a ser licitada no Plano Anual de Contratações;
- Disposições da IN-01/2019 sobre o Plano Anual de Contratações;
- Utilização do PGN -Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
- A utilização da IN 40/2020 na elaboração de estudos técnicos preliminares para obras e serviços de engenharia.
- Conteúdo do ETP de uma obra;
- Conteúdo do ETP de uma contratação de serviço de manutenção predial;
- A elaboração de ETP é uma atividade privativa de arquiteto/engenheiro? É necessária a emissão de ART/RRT do autor da ETP?
- O ETP deve conter desenhos e plantas arquitetônicas da Obra? Quais disciplinas de projeto devem ser analisadas no ETP?
- O ETP e o BIM;
- Programa de necessidades;
- Estudo de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira;
- Lei 8.666 e sua relação com a IN 40/2021 Lei 13.303 e sua relação com a IN 40/2020: aplicação recomendável;
- Gestão de riscos;
- Estimativa do valor da contratação;
- Estudos de caso de ETP;
- Disposições da nova lei de licitações e contratos.

b) O uso do BIM:

- Disposições do Decreto 10.306/2020;
- Deve ser especificado o uso da tecnologia BIM para projetos? Estratégia Nacional de Disseminação do BIM. Decreto 10.306/2020. Vantagens e desafios de uma contratação de projetos em BIM. Requisitos de habilitação para a licitação de projeto em BIM;
- Recomendações diversas para contratação de projetos em BIM;
- O que é anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e “as built” em BIM?
- Aspectos legais do BIM e sua implantação na execução de obras públicas;
- Como o meu órgão pode começar a utilizar o BIM?
- O gerenciamento de projetos e o BIM;
- As fases e etapas de projetos BIM e o fluxo de informações;
- BIM Mandate;
- O papel e a importância do IFC nas contratações públicas;
- A orçamentação da obra e a quantificação de serviços sobre o BIM;

- Quais as recomendações e boas práticas para a posterior execução de obras cujo projeto foi desenvolvido em BIM;
- Disposições da nova lei de licitações e contratos sobre o BIM.

c) Elaboração do Termo de Referência ou dos projetos básico e executivo:

- Diferença entre o projeto básico e projeto de engenharia;
- Conteúdo do projeto básico;
- Conteúdo do termo de referência;
- Afinal quando usar o termo de referência e quando adotar o projeto básico;
- Alguns comentários sobre a escolha da modalidade licitatória;
- A importância da modelagem da contratação e o parcelamento da contratação;
- Definição de caderno de encargos com especificações e critérios de medição e pagamento dos serviços;
- Instituição de mecanismos de alocação e mitigação de riscos, incluindo matriz de riscos, e definição de cláusulas e exigências de garantias contratuais, seguros de responsabilidade civil, seguros de risco de engenharia, hedge cambial etc.
- Estabelecimento de critérios de reajuste contratual com vistas a mitigar controvérsias e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Cláusulas de penalidades por descumprimento dos prazos acordados e/ou outras disposições contratuais;
- Critérios de bonificação e remuneração variável para atingimento de metas e antecipações de prazo;
- Regimes de execução contratual, incluindo os critérios de medição e pagamento dos serviços executados;
- Criação de anexo como normas gerais de segurança e medicina do trabalho;
- Tratamento de contradições entre projetos, orçamentos e especificações;
- Definição de critérios e cláusulas editalícias regulando a eventual celebração de termos de aditamento contratual com alteração das quantidades contratadas ou inclusão de novos serviços, estabelecendo as fontes de referência a serem utilizadas, a data-base dos preços dos novos serviços e a manutenção do desconto ofertado;
- Cessão dos direitos patrimoniais e autorais dos projetos elaborados;
- Condições e documentos exigidos para o recebimento do objeto contratado;
- Condições gerais para a garantia quinquenal da obra;
- Exigências acerca da apresentação do manual de uso e operação do imóvel;
- Estabelecimento de responsabilidade e remuneração pelos ensaios de controle tecnológico e elaboração do as-built;
- Critérios de aceitabilidade de preços;
- Requisitos de habilitação técnica e econômico-financeiro;
- Prazos de execução e vigência;
- Disponibilizações de documentos fiscais relacionadas à obra;
- Tratamento a ser conferido quando detectados erros nos quantitativos de serviços ou nos preços unitários;
- As disposições do Decreto 10.024/2019 e da IN SEGES 5/2017 e suas implicações no planejamento dos serviços de engenharia;
- A elaboração do Orçamento de Referência da Contratação segundo as diretrizes do Decreto 7.893/2013;
- Quais as mudanças a nova lei de licitações e contratos traz nas etapas de planejamento das obras públicas?

4 – CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. DAINSCRIÇÃO	VL. TOTAL C/ DESCONTO
01	CURSO: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O USO DO BIM + EAD DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS	3,00	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00

4.1 – O valor total estimado desta contratação é de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos setenta reais), conforme proposta comercial (000023781930) ofertada com desconto, devido ao número de participantes desta Secretaria de Estado da Economia que serão inscritos no evento.

4.2 – A quantidade de participantes foi definida considerando a equipe técnica da Supervisão de Engenharia e Arquitetura que elabora, rotineiramente, a documentação relativa à fase interna do procedimento licitatório para serviços de engenharia e que necessita de conhecimento para subsidiar essa atividade.

4.3 – As três vagas adquiridas serão distribuídas na Supervisão de Engenharia e Arquitetura, que são os responsáveis pela elaboração da documentação necessária para a instrução de processos para contratação de serviços de engenharia.

Quantidade devagas	Servidor	Função
03	Glaciene Rodrigues Vidigal	Arquiteta
	Marcos Antônio Braz Cristino	Engenheiro Civil
	Murilo Pereira Borges	Engenheiro Civil

4.4 – A comprovação de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado com a apresentação do folder de divulgação do evento, onde consta o valor cobrado pela inscrição no curso (000023781850) conforme Inciso I, do Art. 10, do Decreto 9.900/2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – A CON Treinamentos, com mais de 10 anos de atuação, é uma empresa conceituada no treinamento de servidores públicos, possui mais de 10 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. É responsável por um dos maiores eventos de obras e serviços de engenharia do Brasil, o Encontro Nacional de Obras Públicas. Conta com um time de professores especializados em todas as áreas da administração, material exclusivos e capacitação continuada, em ambientes presenciais, à distância e online em tempo real.

5.2 – A notória especialização pode ser comprovada considerando o currículo dos palestrantes especialistas, descritos no FOLDER de divulgação do curso (000023781850).

5.2 – Considerando a notória especialização da empresa na capacitação de servidores públicos, a pretensa contratação se enquadra no inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação.

5.3 – Dados da empresa:

- Empresa: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI.
- Nome fantasia: CON Treinamentos
- CNPJ: 13.859.951/0001-62.
- Site: www.contreinamentos.com.br.
- Fone: (41) 3376-3967.
- Whats: (41) 9 9514-1110.

g. E-mail: joice.palte@contreinamentos.com.br

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;
- b. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- c. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e i
- e. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;
- f. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, se e serviços auxiliares;
- g. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93; Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada
- b. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- c. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O curso será ministrado em ambiente virtual da Contratada, em tempo real, com carga horária de 24 horas, durante 3 (três) dias.

8.2 – O pagamento referente ao fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), correspondente, devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que elas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.

8.3 – O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em parcela única, conforme dados bancários constantes da proposta comercial (000023781930).

a) Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI

b) Banco do Brasil, Agência 3041-4, C/C 128018-x ou Banco Itaú, Agência 0615, C/C 21671-0.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A gestão e fiscalização ficará sob a responsabilidade de representante da Administração, designado para esse fim, devendo coordenar todas as atividades inerentes à Gestão e Fiscalização da execução do contrato.

9.2 – Realizar a aferição do cumprimento dos resultados planejados com a aquisição, controlando o prazo de entrega, saldo financeiros e orçamentários, registrar ocorrências, adotar providências para o cumprimento das obrigações contratuais e verificar as condições de habilitação durante a vigência contratual.

9.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução adequada do contrato e notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas ou não cumprimento de obrigações, fixando prazo para sua correção.

9.4 – Realizar o ateste de notas fiscais/faturas para pagamento, observando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas.

10 – PENALIDADES

10.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 – Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

10.3 – Sem prejuízo do expresso no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; Ex - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 10.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 10.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

10.4 – As sanções previstas neste item 10 poderão ser aplicadas juntamente às do item 10.3 alínea b).

10.5 – Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

10.6 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por: Maria Cristina Duarte – MB 306413-1

CONTROLE DE VERSÕES			
Versão	Data	Observação	Responsável
Versão 00	20/09/2021	Versão Inicial	Cristina Duarte
Versão 01	11/10/2021	Alterações para ajustar conforme solicitado pelo Despacho nº 1544/2021-GELC (000024343400)	Cristina



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA DUARTE, Supervisor (a)**, em 11/10/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 12/10/2021, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024362551** e o código CRC **2D5F0492**.

SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - (62)3269-2287.



Referência: Processo nº 202100004106626



SEI 000024362551